



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
“Casa de Epitácio Pessoa”

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 42, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

**Acrescenta o inciso III ao § 1º do art. 19 da
Constituição do Estado da Paraíba.**

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**, nos termos do § 3º do art. 62, da Constituição Estadual, promulga a
seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º O § 1º do art. 19 da Constituição do Estado da Paraíba passa
a ter o inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 19 (...)

(...)

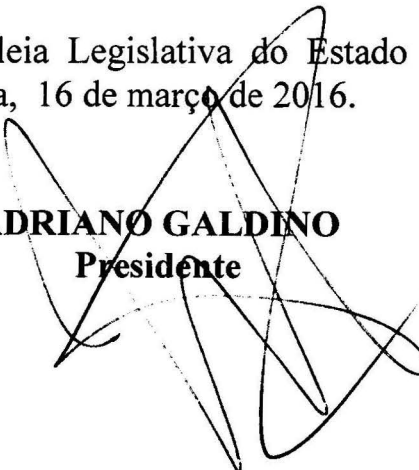
III – investido, interinamente, nos cargos de Deputado Federal,
Deputado Estadual e Senador.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua
publicação.

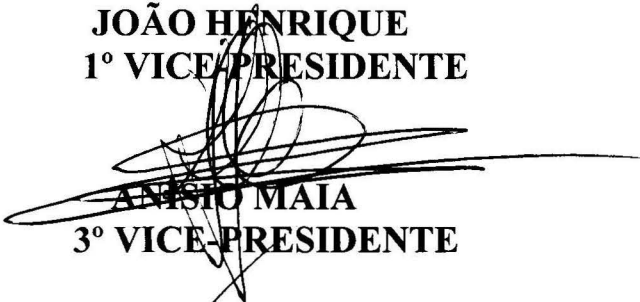
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

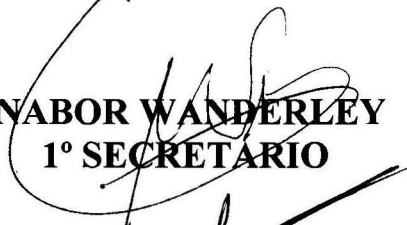
Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de
Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 16 de março de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente



JOÃO HENRIQUE
1º VICE-PRESIDENTE


ANÍSIO MAIA
3º VICE-PRESIDENTE


NABOR WANDERLEY
1º SECRETÁRIO


JEÓVA CAMPOS
3º SECRETÁRIO

TIÃO GOMES
2º VICE-PRESIDENTE


ZÉ PAULO DE SANTA RITA
4º VICE-PRESIDENTE

CAIO ROBERTO
2º SECRETÁRIO


BUBA GERMANO
4ª SECRETÁRIO